

## SEÇÃO 1

### PORTARIA Nº- 219, DE 2 DE JULHO DE 2014

Divulga as metas de desempenho institucional a serem alcançadas no âmbito da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal no período de avaliação de 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2015. **O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 02 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Portaria nº 102/AGU, de 12 de abril de 2013, considerando que a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativo - GDAA e a Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE são atribuídas em função do desempenho individual do servidor e do alcance de metas institucionais, resolve: Art. 1º Divulgar, no Anexo desta Portaria, as metas de desempenho institucional a serem alcançadas no âmbito da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal, no período de avaliação de 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2015. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

### ANEXO

#### Nº INDICADOR DESCRIÇÃO FORMA DE CÁLCULO ALCANCE M E TA MÉTODO DE VERIFICAÇÃO

I Capacitação de servidores no Sistema SAPIENS Mensurar o total de servidores técnico-administrativos, em exercício nos protocolos da AGU, capacitados no Sistema SAPIENS, em relação ao total desses servidores. Nº de servidores técnico-administrativos que participaram de treinamento sobre o Sistema SAPIENS/nº de servidores técnico-administrativos em exercício nos protocolos da AGU X 100 Servidores técnico-administrativos dos protocolos da AGU Capacitar 30% dos servidores técnico-administrativos, em exercício nos protocolos da AGU, no Sistema SAPIENS, no período avaliativo. Relatório das ações de capacitação elaborado pela Secretaria-Geral de Administração.

II Capacitar pelo menos 50% do quadro administrativo da Corregedoria com 4h/aula cada Capacitar os servidores do quadro administrativo da CGAU com 4h/aula. Nº de servidores administrativos da CGAU com pelo menos 4h/aula / Nº total de servidores administrativos na CGAU X 100 Servidores da CGAU Capacitar pelo menos 50% do quadro administrativo da Corregedoria com 4h/aula cada, no período avaliativo. Apuração, durante período avaliativo, dos treinamentos realizados pelos servidores da CGAU.

III Programa de Melhoria da Qualidade do Cadastramento de Dados nos Sistemas Eletrônicos – Identificação da parte adversária Aprimorar, nos sistemas eletrônicos de acompanhamento de ações judiciais em uso na AGU (SICAU ou SAPIENS), o cadastramento de dados do CPF ou CNPJ da parte adversária nos processos judiciais novos em que a União, Autarquias ou Fundações federais sejam parte.  $Y = X + (X * 5\%)$  onde Y é o novo percentual e X é o percentual alcançado no final do ciclo avaliativo anterior Unidades da PGU e unidades de contencioso judicial da PGF Aumentar em 5%, durante o período avaliativo, os registros de CPF (pessoa física) ou com CNPJ (pessoa jurídica) da parte adversária, em relação ao percentual apurado no final do ciclo avaliativo antecedente. Extração de relatórios de cada sistema eletrônico (sendo um relativo à PGU e outro à PGF) e apuração dos números de processos judiciais registrados corretamente no final do ciclo avaliativo anterior e desde o início do novo ciclo avaliativo

IV Índice de treinamentos ministrados por instrutores internos Mensurar o percentual de eventos de capacitação ministrados por integrantes da AGU, em relação ao total de eventos de capacitação organizados pela Escola da AGU. Nº de horas de eventos de capacitação ministrados por instrutores internos / nº de eventos de capacitação organizados pela Escola da AGU X 100 Servidores técnico-administrativos e membros da AGU Promover, no período avaliativo, pelo menos 40% de treinamentos por instrutoria interna em relação ao total de eventos de capacitação organizados pela Escola. Relatório de atividades extraído do Sistema Informatizado de Capacitação da Escola da AGU

V Aplicação do checklist 2014 do ProgramAGU Instalações Eficientes e Sustentáveis (IES) Aplicar o checklist 2014 do ProgramAGU Instalações Eficientes e Sustentáveis (IES) em todas as unidades da AGU e PGF administradas pela Secretaria-Geral de Administração (SGA) Quantidade de unidades com o checklist 2014 respondido / quantidade total de unidades administradas pela SGA Unidades da AGU e PGF administradas pela SGA Alcançar, no mínimo, o índice de 80% das unidades da AGU e PGF com o checklist 2014 respondido Declaração da Coordenação-Geral de Planejamento Setorial (CGPS) sobre a quantidade de unidades com o checklist 2014 respondido e a quantidade total de unidades administradas pela SGA

VI Utilização do Sistema CONTA - Gestão de Contratos da AGU Utilizar o Sistema CONTA - Gestão de Contratos da AGU para acompanhamento do contratos firmados no âmbito da AGU Quantidade de contratos cadastrados no Sistema CONTA / quantidade total de contratos ativos da AGU Âmbito da AGU Alcançar, no mínimo, o índice de 80% de contratos ativos cadastrados no sistema Relatório do sistema CONTA sobre a quantidade de contratos cadastrados e declaração dos ordenadores de despesa com a quantidade total de contratos firmados e vigentes sob sua gestão.

VII Treinamento dos Protocolos das Unidades Administrativas (UA's), da AGU Capacitar os Servidores lotados nas Unidades Administrativas da AGU para atuarem nas atividades de Protocolo Central Unificado Nº de Protocolos das UA's, que tiveram servidores capacitados pela CGDI Unidades Administrativas (UA's), da Advocacia-Geral da União Realizar treinamento de servidores de 5 (cinco) Protocolos das Unidades Administrativas (UA), preferencialmente em capitais ou em cidades de grande porte, as quais serão criadas por ato desta SGA Apuração anual dos treinamentos realizados no âmbito da CGDI/SGA pela Coordenação-Geral

VIII Qualidade de vida Aferir o número de ações de âmbito nacional dentro do programa AGU Mais Vida. Nº de ações de âmbito nacional dentro do Programa AGU Mais Vida Unidades da AGU Realizar 4 ações de âmbito nacional dentro do Programa AGU Mais Vida, no período avaliativo. Relatório de avaliação da SGA de cada ação.

IX Capacitação de servidores técnico-administrativos Mensurar o total de horas de treinamento frequentadas por servidores técnico-administrativos, em exercício na AGU, em relação ao total desses servidores Nº de servidores técnico-administrativos que participaram de, pelo menos, 2 horas de treinamento/nº de servidores técnico-administrativos em exercício na AGU Servidores técnico-administrativos da AGU Capacitar 20% dos servidores técnico-administrativos, em exercício na AGU, em, pelo menos, 2 horas de treinamento, no período avaliativo. Relatório das ações de capacitação elaborado pela Secretaria-Geral de Administração

X Implantação da Política de Treinamento e Desenvolvimento da AGU Planejar e Desenvolver a Política de Treinamento e Desenvolvimento dos Servidores técnico-administrativos, em parceria com a E-AGU. Política de Treinamento e Desenvolvimento da AGU desenvolvida. Servidores técnico-administrativos da AGU Planejar e Desenvolver a Política de Treinamento e Desenvolvimento dos Servidores técnico-administrativos, em parceria com a E-AGU, no período avaliativo. Publicação da Política de Treinamento e Desenvolvimento da AGU.

XI Capacidade de resposta da Ouvidoria da AGU aos cidadãos Identificar o percentual de atendimento das demandas feitas à Ouvidoria da AGU. Nº de demandas respondidas / nº total de demandas registradas no Sistema AGU Ouvidoria X 100 Usuários internos e externos Responder 100% das demandas feitas à Ouvidoria da AGU, no exercício de 2014. Relatório de atividades do sistema da Ouvidoria

XII Satisfação do usuário do novo site da AGU Mensurar a satisfação de visitantes e usuários do novo site da AGU por meio de pesquisa. Média do percentual de respostas de conotação satisfatória de cada item. Visitantes e usuários do site. Obter 30% de respostas de conotação satisfatória. Relatório do Departamento de Tecnologia da Informação

#### **PORTARIA No- 225, DE 3 DE JULHO DE 2014**

**O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições legais, com base no disposto no inciso III do art. 2º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, tendo em vista o resultado do concurso

público de provas e títulos destinado ao provimento de cargos de Procurador Federal de 2ª Categoria, de que trata o Edital CESPE nº 4, de 27 de agosto de 2013, publicado no DOU de 29 de agosto de 2013, e em cumprimento a decisão liminar proferida nos autos da ação ordinária n.º 5044080-64.2014.404.7100/RS, resolve: Art. 1º Reclassificar, em caráter *sub judice*, a candidata RENATA BONILHA SILVEIRA na 54ª colocação, com 385,07 pontos. Art. 2º Alterar o Anexo I da Portaria nº 196/AGU, de 18 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2014, Seção 1, págs. 26 - 29, para inserir a classificação e a pontuação *sub judice* objeto do artigo 1º desta Portaria, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

".....  
10003347 JERONIMO HERCULANO DE AGUIAR FILHO 53  
10006590 RENATA BONILHA SILVEIRA \* 54 *Sub judice*  
10010153 LUAM HEREDIA SILVA COSTA 54

.....  
10008734 EDUARDO TELES DE OLIVEIRA 82 *Sub judice*  
10006590 RENATA BONILHA SILVEIRA \* 82  
1 0 0 11 5 6 3 ANDREA SANTIAGO DRUMOND 83

....."  
"

\* Candidata reclassificada, em caráter *sub judice*, para a 54ª colocação em virtude de decisão liminar." Art. 3º Alterar o Anexo da Portaria nº 201/AGU, de 18 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2014, Seção 2, págs. 2 - 3, para reposicionar, em caráter *sub judice*, a candidata RENATA BONILHA SILVEIRA, no número de ordem 55, atribuindo-lhe a classificação final na 54ª colocação, com 385,07 pontos, e acrescer uma posição até o número de ordem 82.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

#### **PORTARIA No- 227, DE 3 DE JULHO DE 2014**

Dispõe sobre a autorização para desistência e não interposição de recurso especial no âmbito dos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça. **O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, VI e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, e Considerando os termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 052/2009/CNJ, celebrado entre a Advocacia-Geral da União (AGU) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Considerando que, no II PACTO REPUBLICANO DE ESTADO POR UM SISTEMA DE JUSTIÇA MAIS ACESSÍVEL, ÁGIL E EFETIVO, do qual são signatários os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, foram assumidos os compromissos de incrementar medidas tendentes a assegurar maior efetividade ao reconhecimento dos direitos, bem como de ampliar a edição de súmulas administrativas; Considerando que o desnecessário prolongamento de determinados processos, especialmente aqueles cuja controvérsia jurídica já está pacificada no Superior Tribunal de Justiça (STJ), acarreta prejuízos para a União e para o Poder Judiciário, Considerando os termos da Portaria nº 260, de 22 de junho de 2012, que dispõe sobre autorização para desistência de recursos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, resolve: Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a autorização para desistência e não interposição de recurso especial no âmbito dos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça. Art. 2º Os Advogados da União em exercício nas Procuradorias Regionais da União e os Procuradores Federais em exercício nas Procuradorias Regionais Federais e Procuradorias Federais nos Estados ficam autorizados a desistir de recurso especial, bem como de agravo do art. 544 do CPC ainda não encaminhado ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), nas seguintes hipóteses: I - existência de Súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca da matéria; II - matéria não prequestionada, nos termos das Súmulas 282 ou 356 do STF ou da Súmula 211 do STJ; III - pretensão de simples reexame de prova, nos termos da Súmula 7 do STJ; IV - acórdão em recurso representativo de controvérsia sobre a matéria, proferido pelo STJ, nos termos do art. 543-C do Código de Processo Civil, contrário à tese da União, suas autarquias e

fundações públicas, excluídos os casos em que houver probabilidade de reversão pelo STF; V - deficiência na fundamentação do recurso, nos termos da Súmula 284 do STF; VI - falta de ataque específico dos fundamentos da decisão agravada, nos termos da Súmula 182 do STJ; VII - mais de um fundamento suficiente na decisão recorrida e o recurso não abranger todos eles, nos termos da Súmula 283 do STF; VIII - o acórdão recorrido assenta em fundamentos constitucional e infraconstitucional, qualquer deles suficiente, por si só, para mantê-lo, e não tiver sido interposto recurso extraordinário, nos termos da Súmula 126 do STJ; IX - existência de parecer aprovado nos termos dos arts. 40 ou 41 da Lei Complementar nº 73, de 1993, em sentido diverso da tese recursal; X - acórdão transitado em julgado proferido em sede de ação direta de inconstitucionalidade, de ação declaratória de constitucionalidade ou de arguição de descumprimento de preceito fundamental contrário à tese da União, suas autarquias e fundações públicas; ou XI - acórdão em sede de recurso extraordinário processado na forma do artigo 543-B do Código de Processo Civil contrário à tese da União, suas autarquias e fundações públicas.

Art. 3º Os Advogados da União em exercício nas Procuradorias Regionais da União e os Procuradores Federais em exercício nas Procuradorias Regionais Federais e Procuradorias Federais nos Estados ficam autorizados a não interpor, no âmbito dos Tribunais Regionais Federais e dos Tribunais de Justiça: I - recurso especial, quando verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos incisos I, II, III, IV, IX, X e XI do art. 2º desta Portaria; II - agravo do art. 544 do CPC, quando verificado o acerto da decisão judicial que, com fundamento em qualquer das hipóteses descritas nos incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, X e XI do art. 2º desta Portaria, negar seguimento ao recurso especial interposto pela União, suas autarquias ou fundações públicas.

IX Capacitação de servidores técnico-administrativos Mensurar o total de horas de treinamento frequentadas por servidores técnico-administrativos, em exercício na AGU, em relação ao total desses servidores Nº de servidores técnico-administrativos que participaram de, pelo menos, 2 horas de treinamento/nº de servidores técnico-administrativos em exercício na AGU Servidores técnico-administrativos da AGU Capacitar 20% dos servidores técnico-administrativos, em exercício na AGU, em, pelo menos, 2 horas de treinamento, no período avaliativo. Relatório das ações de capacitação elaborado pela Secretaria-Geral de Administração X Implantação da Política de Treinamento e Desenvolvimento da AGU Planejar e Desenvolver a Política de Treinamento e Desenvolvimento dos Servidores técnico-administrativos, em parceria com a E-AGU. Política de Treinamento e Desenvolvimento da AGU desenvolvida. Servidores técnico-administrativos da AGU Planejar e Desenvolver a Política de Treinamento e Desenvolvimento dos Servidores técnico-administrativos, em parceria com a E-AGU, no período avaliativo. Publicação da Política de Treinamento e Desenvolvimento da AGU. XI Capacidade de resposta da Ouvidoria da AGU aos cidadãos Identificar o percentual de atendimento das demandas feitas à Ouvidoria da AGU. Nº de demandas respondidas / nº total de demandas registradas no Sistema AGU Ouvidoria X 100 Usuários internos e externos Responder 100% das demandas feitas à Ouvidoria da AGU, no exercício de 2014. Relatório de atividades do sistema da Ouvidoria XII Satisfação do usuário do novo site da AGU Mensurar a satisfação de visitantes e usuários do novo site da AGU por meio de pesquisa. Média do percentual de respostas de conotação satisfatória de cada item. Visitantes e usuários do site. Obter 30% de respostas de conotação satisfatória. Relatório do Departamento de Tecnologia da Informação Art. 4º A desistência e a não interposição de recurso objeto dos artigos 2º e 3º desta Portaria somente podem ser efetivadas se observados os parâmetros estabelecidos em orientações do Procurador-Geral da União ou do Procurador-Geral Federal, referentes a cada uma das hipóteses previstas nos referidos dispositivos. Parágrafo único. A competência para a elaboração da orientação prevista no *caput* poderá ser delegada.

Art. 5º Os Advogados da União e os Procuradores Federais devem justificar a desistência e a não interposição de recurso previstas neste instrumento normativo com a indicação, no Sistema Integrado de Controle das Ações da União (SICAU) ou no Sistema AGU de Inteligência Jurídica (SAPIENS), do ato de orientação do Procurador-Geral da União ou do Procurador-Geral Federal aplicado em cada caso.

Art. 6º As PGU e a PGF encaminharão, trimestralmente, ao Gabinete do Advogado-Geral da União, relatório estatístico contendo o resultado do trabalho no período.

Art. 7º O disposto nesta Portaria não se

aplica: I - às ações consideradas relevantes, nos termos da Portaria AGU nº 87, de 17 de fevereiro de 2003; e II - aos processos em que já tiver havido interposição simultânea de recurso cuja competência para julgamento seja do STF. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

## SEÇÃO 2

### **PORTARIA Nº 223, DE 3 DE JULHO DE 2014**

**O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1990, combinado com o art. 141, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, de conformidade com as razões expostas no PARECER Nº 108/2014/DAD/DEPCONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 27 de junho de 2014, nos termos do Despacho nº 556/2014/DAD/DEPCONSU/PGF/AGU, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 00405.10267/2008-18, resolve **CASSAR A APOSENTADORIA** de ANILDO BRAZ DO ROSÁRIO, matrícula Siape nº 726639, Procurador Federal aposentado, com fundamento no art. 132, inciso IV, combinado com o art. 134, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em virtude da infringência ao art. 116, incisos I, II e III, e da conduta prevista no art. 117, inciso XV, todos da mesma Lei de Regência.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

### **PORTARIA Nº 224, DE 3 DE JULHO DE 2014**

**O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1990, combinado com o art. 141, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, de conformidade com as razões expostas no PARECER Nº 108/2014/DAD/DEPCONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 27 de junho de 2014, nos termos do Despacho nº 556/2014/DAD/DEPCONSU/PGF/AGU, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 00405.10267/2008-18, resolve **DEMITIR** ANTÔNIO REGINALDO GALDINO, matrícula Siape nº 723873, ex-Procurador Federal, com fundamento no art. 132, inciso IV, combinado com o art. 134, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em virtude da infringência ao art. 116, incisos I, II e III, e da conduta prevista no art. 117, inciso XV, todos da mesma Lei de Regência.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

### **PORTARIA Nº 226, DE 3 DE JULHO DE 2014**

**O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, combinado com o art. 141, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, de conformidade com as razões expostas no PARECER Nº 105/2014/DAD/DEPCONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 20.06.2014, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 00407.004564/2010-29, resolve **DEMITIR** LÚCIO HENRIQUE KUMMER DE CARVALHO, Procurador Federal, matrícula Siape nº 1121136, com fulcro no art. 132, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 1990, em face das irregularidades consistentes no exercício da advocacia privada e na gerência e administração de sociedade privada, vez que incurso no art. 116, incisos II e III, e nos termos do art. 117, incisos X e XVIII, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

### **PORTARIA Nº 228, DE 3 DE JULHO DE 2014**

**O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições legais, com base no disposto no inciso III do art. 2º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, tendo em vista o resultado do concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de cargos de Procurador Federal de 2ª Categoria, de que trata o Edital nº 4/CESPE, de 27 de agosto de 2013, publicado no DOU de 29 de

agosto de 2013, homologado pela Portaria nº 196/AGU, de 18 de junho de 2014, e em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos da Ação n.º 0800815-35.2014.4.05.8200, em curso perante a 2ª Vara da Justiça Federal da Paraíba, e considerando o contido no Processo Administrativo n.º 00407.003565/2014-80, resolve: Art. 1º Nomear, em caráter *sub judice*, MARCÍLIA SOARES MELQUIADES DE ARAUJO, para o cargo de Procurador Federal de 2ª Categoria da respectiva carreira da Procuradoria-Geral Federal. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

#### PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

##### PORTARIA CONJUNTA Nº 54, DE 6 DE JUNHO DE 2014

**O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI**, no uso da competência de que trata o inciso VI do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolvem: Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria Conjunta nº 24, de 14 de março de 2014, publicada no DOU de 8 de abril de 2014, Seção 2, página 3, visando a prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00406.000137/99-79 e apensos, bem como os fatos conexos. Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria Conjunta nº 24, de 14 de março de 2014.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS - Procurador-Geral Federal

FRANCISCO ARRUDA - Corregedor da FUNAI

#### SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL

##### PORTARIA Nº 509, DE 2 DE JULHO DE 2014

**O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 200/PGF, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág.1, do dia 26 de fevereiro de 2008, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo administrativo n.º 00407.004762/2014-16, resolve: **DESIGNAR**, ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES, Procurador Federal, matrícula SIAPE nº 1585463, para exercer o encargo de substituto eventual de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, do Gabinete do Procurador-Geral Federal, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo, convalidando os atos praticados a partir de 30 de junho de 2014.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

#### SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

##### PORTARIA Nº 495, DE 2 DE JULHO DE 2014

**O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00404.003549/2014-17, resolve Conceder aposentadoria voluntária a MARIA NEUZA DE SOUZA PEREIRA, matrícula SIAPE nº 596687, ocupante do cargo de Procuradora Federal, Categoria Especial, código da vaga 540899, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

## SEÇÃO 3

### SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO No- 1/2014 - UASG 110096

Contrato no- 22/2013. Processo no- 00587001251201391. DISPENSA No- 116/2013. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO- EM PERNAMBUCO - SAD/P. CNPJ Contratado: 08165946000110. Contratado: LISERVE VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Objeto: Proceder à repactuação contratual. Fundamento Legal: Lei no- 8.666/93 atualizada. Vigência: 05/06/2014 a 17/06/2014. Valor Total: R\$7.686,02. Fonte: 100000000 - 2014NE800193. Data de Assinatura: 05/06/2014. (SICON - 03/07/2014) 110061-00001-2014NE000065

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

##### EXTRATO DE CONTRATO No- 40/2014 - UASG 110161

Processo no- 00676000428201413. PREGÃO SISPP No- 19/2014. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 04831073000186. Contratado: ZETEC MANUTENCAO DE VEICULOS E -MOTORES LTDA - ME. Objeto: Prestação, sob demanda, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos veículos (GM-Chevrolet, Renault, Peugeot, Volkswagen e Toyota), que compõe a frota da AGU em Brasília/DF. Fundamento Legal: Lei no- 8.666/93 e Lei no- 10.520/02. Vigência: 27/06/2014 a 26/06/2015. Valor Total: R\$113.988,48. Fonte: 100000000 - 2014NE801117. Data de Assinatura: 27/06/2014. (SICON - 03/07/2014) 110161-00001-2014NE000065

##### EXTRATO DE CONTRATO No- 41/2014 - UASG 110161

Processo no- 00676000428201413. PREGÃO SISPP No- 19/2014. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 33438433000182. Contratado: FRANCAR AUTO PECAS LTDA - ME - Objeto: Prestação, sob demanda, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos veículos (Fiat e Ford) que compõe a frota da AGU em Brasília/DF. Fundamento Legal: Lei no- 8.666/93 e Lei no- 10.520/02. Vigência: 27/06/2014 a 26/06/2015. Valor Total: R\$52.954,72. Fonte: 100000000 - 2014NE801118. Data de Assinatura: 27/06/2014. (SICON - 03/07/2014) 110161-00001-2014NE000065

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO No- 3/2014 - UASG 110097

Contrato no- 10/2011. Processo no- 00588000522201119. PREGÃO SISPP No- 14/2011. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 09369335000156. Contratado: EZZATA-SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA- ME. Objeto: Prorrogar por mais doze meses o Contrato original. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e sua atual redação e legislação complementar. Vigência: 04/07/2014 a 03/07/2015. Valor Total: R\$581.839,92. Fonte: 100000000 - 2014NE800057. Data de Assinatura: 27/06/2014. (SICON - 03/07/2014) 110061-00001-2014NE000065